

DIR, DWVGS e SCVGE das Regionais de Saúde

Assunto: Vacinação contra a COVID-19 para os Adolescentes.

Prezados (as) Diretores (as),

Considerando a publicação da 10ª edição do Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra a COVID-19 (PNO);

Considerando o 49º Informe Técnico da 51ª pauta de distribuição de vacinas contra a COVID-10, do Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra a COVID-19;

Considerando a Nota Técnica nº 40/2021 – SECOVID/GAB/SECOVID/MS, referente a vacinação dos adolescentes;

Considerando a Nota Pública – Vacinação de Adolescentes, a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) por meio da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde (DAV) orienta:

1. A vacinação contra a COVID-19 para os adolescentes será realizada exclusivamente com a Vacina Pfizer. Neste momento, serão contemplados, os adolescentes com deficiência permanente, comorbidade, privados de liberdade, gestantes, indígenas, puérperas e as lactantes;
2. Na vacinação da gestante adolescente, se faz necessário a prescrição médica;
3. Para a vacinação de adolescentes, na faixa etária preconizada, se faz necessário, a autorização dos pais ou responsáveis, verbal, no ato vacinal ou por escrito;
4. As comorbidades serão as mesmas já descritas no Plano Estadual de Vacinação em sua versão mais atualizada, sendo necessário a comprovação da mesma;
5. Orientamos que para a vacinação dos indígenas se defina a estratégia em conjunto com o DSEI;
6. A vacinação dos adolescentes privados de liberdade, nas instituições em que se encontram.

Solicitamos ampla divulgação e orientação aos municípios e equipes envolvidas nas estratégias de vacinação.

Atenciosamente,


Vera Rita da Maia

Chefe da Divisão de Vigil. do Programa de Imunização



Acácia Maria L. F. Nasr

Coordenadora de Vigilância Epidemiológica


Maria Goretti David Lopes
Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde